LEI Nº. 5.544 DE 30/04/2015

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no "8º Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina", que será realizado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no período de 16 a 21 de maio de 2015, a equipe de dança coreográfica, dança de salão de 60 a 69 anos, dança de salão acima de 70 anos, bocha masculino e feminino, bolão 23 masculino e feminino, jogos de salão: truco, dominó e canastra masculino e feminino, em um total de 53 atletas, e 03 pessoas atinentes a delegação da equipe técnica das modalidades.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas referentes à hospedagem, alimentação e despesas emergenciais, bem como transporte, com veículo próprio ou terceirizado, ficando desde já, autorizado a liberação do valor de até R$ 29.463,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e três) reais.

Parágrafo Único: O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes; 3.3.90.00.00.00.00 – Recursos Ordinários Superavitários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/04/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento